



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de companhia seguradora para realização de seguro de Bem Imóvel para o Hangar do Governo do Estado, situado no Aeroporto Internacional Hercílio Luz, Florianópolis-SC.

1.2 Grupo-Classe:

1.2.1 05-12 (Seguro contra riscos diversos)

1.3 Quadro Quantitativo:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
Único	001	Seguro de bem imóvel (hangar)	Serviço	1

2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Item 001 – Seguro de bem imóvel (hangar):

2.1.1 Contratação de companhia seguradora para realização de seguro de Bem Imóvel para o Hangar do Governo do Estado, situado no Aeroporto Internacional Hercílio Luz, Florianópolis-SC.

2.1.2 Na Apólice do seguro deverão estar previstos a cobertura para: Incêndio; Quedas de Raios; Explosão; Implosão; Recomposição de documentos e bens moveis; Impacto acidental de veículos/aeronaves; Quedas de Aeronaves; Vendaval; Danos elétricos.

2.1.3 Na Apólice de Seguro deverá estar incluso serviço de assistência 24 horas, em caso de sinistro, abrangendo no mínimo os seguintes serviços: chaveiro, cobertura provisória de telhado, colocação de tapume, encanador, eletricista, vidraceiro, segurança e vigilância, limpeza de imóvel e limpeza de ar- condicionado.

2.1.4 Para as cotações dos prêmios, as empresas interessadas deverão considerar os seguintes valores como referência:

Cobertura	Limite Máximo Individual (R\$)	P.O.S. / Franquia Máxima
Incêndio/Raio/Explosão - Imóvel	2.500.000,00	P.O.S máximo de 15% com o mínimo de R\$ 700,00
Incêndio/Raio/Explosão - Máquinas e Instalações, excluindo veículos e aeronaves	500.000,00	P.O.S máximo de 15% com o mínimo de R\$ 700,00
Recomposição de Documentos	10.000,00	-
Impacto Veículos ou Queda de Aeronaves	200.000,00	P.O.S máximo de 15% com o mínimo de R\$ 600,00
Danos Elétricos	100.000,00	P.O.S máximo de 15% com o mínimo de R\$ 1.000,00
Vendaval/Granizo/Furacão/Ciclone/Tornado	500.000,00	P.O.S máximo de 15% com o mínimo de R\$ 700,00
Assistência Empresarial	Contratada	0,00

P.O.S.: Participação Obrigatória do Segurado

2.1.5 O imóvel e os bens móveis a serem assegurados estão localizados em:

- Região de Incêndio 1;
- Região de Vendaval 1;



- Região de Danos Elétricos 1;
- Região de Roubo 6;
- Classe de Danos Elétricos 2;
- Classe de Roubo ou Furto de Bens 1;
- Classe de Roubo ou Furto de Valores 1; e
- Classe de Responsabilidade Civil 2.

2.1.6 A inspeção do imóvel e dos bens móveis a serem assegurados poderá ser realizada em momento anterior à data do pregão eletrônico, momento em que todas as propostas serão consideradas como se a inspeção prévia tenha sido realizada pela licitante.

2.1.7 A vistoria deverá ser agendada na Coordenadoria de Transporte Aéreo, através do e-mail: cotte@casamilitar.sc.gov.br ou pelo telefone: (048) 3665-2012, com antecedência e efetuada até o 2º dia anterior ao pregão eletrônico.

3 DA JUSTIFICATIVA

Atualmente o hangar do Governo do Estado de SC abriga as instalações do Batalhão de Operações Aéreas (BOA) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e aeronaves do CBMSC e da Casa Civil. Em virtude do alto valor agregado dos materiais, equipamentos e artigos aeronáuticos presentes no hangar, faz-se necessário contratar um seguro de responsabilidade civil que compreenda a cobertura de danos que venham a ocorrer nesta estrutura física, garantindo um nível adequado de Segurança Operacional das atividades desempenhadas e uma considerável segurança jurídica e técnica para a operação como um todo, resguardando também o Estado de despendar gastos exorbitantes para recuperação de artigos aeronáuticos inviabilizados em sinistros e garantir a continuidade da prestação do serviço à população catarinense caso ocorra algum sinistro.

4 DO LOCAL SEGURADO

4.1 Os dados do local segurado seguem abaixo:

4.1.1 Local: Batalhão de Operações Aéreas de Santa Catarina.

4.1.2 Endereço: Av. Deputado Diomício Freitas, S/N - Hangar do Batalhão de Operações Aéreas - Carianos, Florianópolis - SC, – CEP: 88047-400

4.1.3 Servidor responsável pelo hangar: Tenente-Coronel BM George de Vargas Ferreira

4.1.4 Telefone: (48) 3665 7740

5 DOS PRAZOS

5.1 O seguro terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações resultantes da legislação vigente, são obrigações do Contratante o disposto na Minuta do Contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A licitante vencedora obriga-se prestar os serviços ora licitados conforme disposto em Contrato.

8 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O reequilíbrio econômico-financeiro se dará conforme previsão da Minuta do Contrato.



9 DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

10 DA AMOSTRA

10.1 Não se aplica.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços:

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante para esse fim, na forma da legislação vigente e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA nº 11/2019.
- b) A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- c) O fiscal designado, anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste documento, bem como no Aviso de Dispensa Eletrônica, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina (<https://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 12.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.2.2** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.3** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.2.4** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.3.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 12.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



12.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

12.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Efetivado mediante aceitação do objeto e apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade contratante, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

13.2 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias após o aceite e recebimento dos serviços, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), com a apresentação dos seguintes documentos: I - Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 13.2.1 - A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 11.2 implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

13.4 O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

13.5 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias conforme legislação vigente.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Cap PM Edson Pacheco Dutra Junior
Coordenador de Transporte da Casa Militar



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U5RD665P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON PAULO PACHECO DUTRA JÚNIOR (CPF: 721.XXX.701-XX) em 26/09/2023 às 12:44:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 15:29:40 e válido até 10/04/2119 - 15:29:40.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NNXzEwMDg3XzAwMDAxNDU0XzE0NTZfMjAyM19VNVJENjY1UA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCM 00001454/2023** e o código **U5RD665P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.